

b. do indeferimento e da omissão de inscrições e da lista dos candidatos portadores de deficiência(s) e da reserva destinada às cotas raciais dentro de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte ao da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC. No caso de recurso em pendência à época da realização das provas, o candidato participará condicionalmente do Concurso;

c. da realização das provas dentro de 1 (um) dia útil a contar do dia seguinte ao da data da suas realizações;

d. do gabarito e das questões da prova objetiva dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data da publicação do gabarito no Diário Oficial da Cidade de São Paulo-DOC;

d.1. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, e admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

d.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) objetiva(s) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

d.3. No caso de provimento de recurso interposto, poderá haver alteração de nota e, consequentemente, do resultado de habilitação/inabilitação do candidato e da ordem classificatória inicialmente divulgada.

e. Da nota das provas objetiva e dissertativa, dos pontos atribuídos aos Títulos e da classificação prévia dentro de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte ao da data das respectivas publicações no Diário Oficial da Cidade de São Paulo-DOC.

f. Do resultado do exame médico específico, para candidato portador de deficiência, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do dia seguinte ao da sua publicação, dirigido ao Diretor do Departamento de Saúde do Servidor – DESS.

f1. Caberá recurso, da decisão da comissão multidisciplinar específica, apenas na hipótese de não ter sido realizada a avaliação prática.

13.2. Quando da publicação do resultado das provas objetiva e dissertativa, serão disponibilizados os espelhos da folha definitiva de respostas e das respostas às questões dissertativas.

13.3. Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

13.4. A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC e disponibilizada, como subsídio, no site www.vunesp.com.br, após o que não caberão recursos adicionais.

13.5. O recurso interposto da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica do Concurso Público.

13.6. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

13.7. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

13.8. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.9. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.10. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

13.11. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

13.12. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

13.13. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a. cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

b. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c. cuja fundamentação não corresponda à questão impugnada;

d. sem fundamentação e/ou inconsistente ou incoerente;

e. encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.

14. DAS VAGAS E DE SUA ESCOLHA

14.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pelo Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC para procederem à escolha das vagas oferecidas, seguida rigorosamente a ordem de classificação final.

14.2. A escolha do local de exercício respeitará a ordem de classificação dos candidatos na lista destinada às vagas da ampla concorrência.

14.3. Quando o candidato portador de deficiência(s) e da cota racial constar também da lista de ampla concorrência, com classificação até o número de vagas disponíveis, serão excluídos das listas de candidatos portadores de deficiência(s) e da lista de cota para a escolha de vaga e da nomeação.

14.4. O dia, local e horário da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, com o mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência, ocasião em que serão divulgados os Centros de Educação Infantil em que existam vagas.

14.5. O candidato convocado que não comparecer para a escolha de local de exercício não será nomeado, ficando eliminado do concurso, nos termos do disposto no § 4º, do artigo 123, da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007.

14.6. Processada a escolha de vagas, pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência ou nova escolha.

14.7. A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

15. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

15.1. A nomeação obedecerá, rigorosamente, a classificação obtida pelo candidato nas listas de classificação, conforme disposto no item 11.1. deste Edital e que serão publicadas, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, negras ou afrodescendentes.

15.2. A nomeação será comunicada por correspondência a ser enviada para o endereço informado pelo candidato na Ficha de Inscrição e publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação da nomeação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

15.3. Para a posse, o candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e entregar os seguintes documentos:

15.3.1. Cédula de Identidade-RG;

15.3.2. Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente;

15.3.3. Carta de Igualdade de Direitos (se português);

15.3.4. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;

15.3.5. Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);

15.3.6. Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou quitação eleitoral;

15.3.7. Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando Dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos, do sexo masculino);

15.3.8. Duas fotos 3x4;

15.3.9. Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma do Curso Superior em Entidade Oficial ou oficializada, todos acompanhados do respectivo Histórico Escolar (com data de Colação de Grau);

15.3.10. Comprovante de endereço residencial em nome do nomeado, no Município de São Paulo ou Grande São Paulo ou solicitação de autorização para residir fora do Município de São Paulo nos termos do Decreto nº 16.644, de 02 de maio de 1980;

15.3.11. Atestado de Antecedentes Criminais, a ser solicitado à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, por intermédio de qualquer um de seus Órgãos;

15.3.12. Por ocasião da formalização da Posse e verificação dos documentos comprobatórios do requisito a que se refere o item 1.7. do Capítulo 1, serão observados os Comunicados números 1.342 e 1.343/2009 publicados no DOC de 03.07.2009 assim como a Determinação publicada na mesma data no Ofício nº 163/2009;

15.3.13. Laudo Médico de “APTO” expedido pelo Departamento de Saúde do Servidor- DESS, da Secretaria Municipal de Gestão - SMG;

15.3.13.1. O exame médico pericial de ingresso será realizado por peritos do Departamento de Saúde do Servidor da PMSP e terá como critérios as diretrizes definidas no protocolo de ingresso, conforme Comunicado COGEP – GAB 005/2014, publicado em DOC de 20.12.2014, Anexo VII.

15.3.13.2. O candidato nomeado deverá, no dia e hora marcados para a avaliação médica oficial, apresentar:

a. documento de identidade (RG), ou outro que o identifique com fotografia recente;

b. os seguintes exames médicos recentes (no máximo de 6 (seis) meses) relativos a:

b1. Exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia de jejum; PSA prostático – para homens acima de 40 anos de idade; TGOTGP- Gama GT; uréia e creatinina; urina tipo I e urocultura se necessário;

b2. ECG (eletrocardiograma), com Laudo;

b3. Raio X de tórax, com Laudo;

b4. Colposcopia e colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos ou com vida sexual ativa) – validade 360 dias para mulheres até 50 anos e 180 dias para as acima de 50 anos;

b5. Laudo Mamografia e Ultrassonografia de mama, se necessário – (mulheres a partir de 40 anos) – validade 360 dias para mulheres até 50 anos e 180 dias para as acima de 50 anos;

b6. Exame de Laringoscopia indireta ou Vídeo Laringoscopia com foto;

b7. Audiometria Vocal e Tonal;

b8. RX de coluna cérvico toraco lombosacra com laudo e de joelhos direito e esquerdo e quadris direito e esquerdo com laudo para candidatos acima de 30 anos;

b9. USG de ombros direito e esquerdo e punhos direito e esquerdo com laudos para candidatos acima de 30 anos.

15.3.13.3. Os candidatos com deficiência habilitados para vagas reservadas, também deverão cumprir o disposto no subitem 15.3.13.2 e alíneas deste Edital.

15.3.13.4. Os exames laboratoriais e complementares constantes do subitem 15.3.13.2 e alíneas deste Edital, serão realizados a expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica.

15.3.14. Os documentos escolares obtidos em instituição do exterior deverão ser apresentados pelo candidato, devidamente traduzidos por tradutor juramentado, e convalidados por parte de autoridade educacional brasileira competente até a data do ato da posse.

15.4. Todos os documentos relacionados no item 15.3. deste Edital deverão ser entregues em cópias, em cópias reprográficas frente e verso reprográficas acompanhadas dos originais para serem vistas no ato da posse ou em cópias reprográficas autenticadas.

15.4.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos relacionados no item 15.3. deste Edital.

15.5. O candidato inscrito como deficiente sujeitar-se-á, também, a exame médico específico para comprovação da deficiência e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo.

15.5.1. No exame médico específico, não sendo configurada a deficiência declarada, o título de nomeação pela lista específica será tornado insubsistente, voltando o candidato a figurar apenas na lista geral de candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação desta.

15.5.2. No exame médico específico sendo configurada a deficiência declarada, e permanecendo dúvidas, quanto à compatibilidade das atividades inerentes ao cargo, poderá a comissão multidisciplinar específica determinar a realização de avaliação prática, com as adaptações que se fizerem necessárias conforme a deficiência do candidato.

15.5.3. Será tornado sem efeito o título de nomeação do candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo.

15.6. Na data da posse, o candidato deverá obrigatoriamente preencher o Formulário de Declaração de Acúmulo de Cargos.

15.6.1. Estando o servidor em situação de acúmulo, o mesmo será analisado em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal, na redação que lhes foi conferida pela Emenda Constitucional nº 19/1.998 (Reforma Administrativa), bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10 desse artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20/98 (Reforma Previdenciária), observando-se, também, o Decreto Municipal nº 14.739/77.

15.6.2. No caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser apresentado documento que comprove o motivo da demissão, dispensa ou exoneração para verificação de eventuais impedimentos do exercício de cargo público.

15.7. Apontada a existência de antecedentes criminais, a Unidade encarregada da posse solicitará ao candidato a entrega das certidões de Antecedentes e de Execução Criminal.

15.8. Após análise da documentação referida no item 15.3. deste Edital, a posse deverá ser liminarmente negada se verificada a condenação nos seguintes casos:

15.8.1. crimes contra a Administração Pública;

15.8.2. crimes contra a Fé Pública;

15.8.3. crimes contra o Patrimônio;

15.8.4. crimes previstos pelo artigo 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal e os definidos como hediondos pela Lei Federal nº 8.072, de 25 de julho de 1990.

15.9. Quando a condenação decorrer de outros crimes que não os acima especificados, os documentos trazidos pelo candidato serão examinados para aferição de compatibilidade entre a natureza do crime e o exercício do cargo público em geral e, particularmente, com as atribuições especificadas do cargo a ser provido.

15.9.1. Apurada a incompatibilidade, a posse será negada.

15.10. Ao candidato servidor municipal, que, na data da nomeação, estiver incurso em procedimento administrativo, aplicar-se-á o procedimento previsto na ON 01/1991 e ON 01/1993, ambas de SMA.

15.11. Na data da posse, o candidato deverá obrigatoriamente preencher formulário de Declaração de Bens e Valores nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 53.929, de 21.05.2013.

15.12. A Secretaria Municipal de Educação – SME, da Prefeitura do Município de São Paulo, no momento do recebimento dos documentos para posse, preparará o Cartão de Autenticação Digital – CAD, na seguinte conformidade:

a. afixará 1 (uma) foto 3X4 do candidato;

b. coletará a assinatura do candidato;

c. procederá à autenticação digital do candidato.

15.13. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse e eliminará o candidato do Concurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

16.3. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.3.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades, descrita no item 16.3. deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

16.4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao resultado das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

16.5. Caberá ao Senhor Secretário Municipal de Educação a homologação do resultado deste Concurso.

16.6. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, contado da data da homologação de seus resultados, prorrogável por uma única vez por igual período, a critério da Administração.

16.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço residencial e eletrônico, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, desde que aprovado, na Secretaria Municipal de Educação - SME, sita na Av. Angélica, 2.606 - 3º andar - Higienópolis, São Paulo – SP, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à PMSP informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.

16.7.1. A Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento aos quais digam respeito ou circunstância que será mencionada por meio de Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

16.9. A Prefeitura do Município de São Paulo e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

16.10. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso.

16.11. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

16.12. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

16.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referente a este Concurso.

16.14. A aprovação e a classificação definitiva dos candidatos que extrapolarem o número de cargos vagos ofertados neste Edital geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.

16.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e pela Fundação VUNESP, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão Coordenadora do Planejamento e Execução do presente Concurso.

ANEXO I - CÓDIGO DE REGIÃO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Códigos das Provas	Regiões da Cidade de São Paulo para Realização
1	Região Norte
2	Região Sul
3	Região Leste
4	Região Oeste
5	Região Central

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos de artigo 2º, “caput”, do Decreto nº 51.180, de 14 de janeiro de 2010, eu, _____, (nome civil do interessado), portador de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, inscrito no Concurso Público 2015 para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, solicito a inclusão e uso do meu **nome social** (_____) (indicação do nome social), nos registros municipais relativos aos serviços públicos prestados por esse órgão ou unidade.

São Paulo, _____

Assinatura do Candidato

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no **CONCURSO PÚBLICO 2015 DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no seguinte quadro:

RENDA FAMILIAR (composta por todos os membros da família residente sob o mesmo teto, incluindo a do requerente)	NOME COMPLETO	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	REMUNERAÇÃO MENSAL EM R\$
CPF				

Estou ciente que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

São Paulo, _____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO OU NEGRA OU AFRODESCENDENTE

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de participação das vagas destinadas às COTAS RACIAIS no Concurso Público 2015 de Ingresso para Provimento de Cargos de Professor de Educação Infantil, que sou () negro, () negra ou () afrodescendente, da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto no § 2º, do Artigo 4º do Decreto 54.949, de 21. De março de 2014.

São Paulo, _____

Assinatura do Candidato

ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / BIBLIOGRAFIA

CONHECIMENTOS GERAIS:

BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09 de outubro de 2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacional.pdf>

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Educação Infantil e práticas promotoras de igualdade racial**. Brasília: MEC/SEB, 2012. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579:educacao-infantil&Itemid=1152.

BRASIL. Ministério da Educação. TV Escola – Índios no Brasil – Eps. 01 – Quem são eles?. Disponível em: <http://tv escola.mec.gov.br/tve/videoteca/serie/indios-no-brasil>

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Artigos 5º, 37 a 41, 205 a 214, 227 a 229.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal n.º 8.069**, de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Artigos 53 a 59 e 136 a 137.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal n.º 9.394**, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal n.º 10.639**, de 09/01/2003 – Altera a Lei n.º 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir, no currículo oficial da Rede de Ensino, a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal n.º 11.645**, de 10/03/08 – Altera a Lei n.º 9.394/96, modificada pela Lei 10.639/03, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir, no currículo oficial da rede de ensino, a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal n.º 12.796**, de 04 de abril de 2013 – Altera a Lei n.º 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. **Programa Mais Educação São Paulo**: subsídios para implantação. São Paulo: SME/DOT, 2014. Disponível em: <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Main/Page/PortalSMESP/Publicacoes-Institucionais>

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Educação. **Decreto n.º 45.415/04** – Estabelece diretrizes para a Política de Atendimento a Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos com Necessidades Educacionais Especiais no Sistema Municipal de Ensino.

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Educação. **Portaria n.º 5.718/04** – Dispõe sobre a regulamentação do Decreto n.º 45.415, de 18/10/04, que estabelece diretrizes para a Política de Atendimento a Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos com Necessidades Educacionais Especiais no Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Educação. **Decreto n.º 51.778/10** – Institui a Política de Atendimento de Educação Especial, por meio do Programa Incluir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Educação. **Portaria n.º 2.496/12** – Regulamenta as Salas de Apoio e Acompanhamento à Inclusão – SAIs, integrantes do inciso II do artigo 2º – Projeto Apoiar, que compõe o Decreto n.º 51.778/10.

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Educação. **Decreto n.º 54.452/13** – Institui, na Secretaria Municipal de Educação, o Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino de São Paulo – Mais Educação São Paulo.

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Educação. **Portaria n.º 5.930/13** – Regulamenta o Decreto n.º 54.452/13, que institui, na Secretaria Municipal de Educação, o Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino de São Paulo – Mais Educação São Paulo.

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Educação. **Decreto n.º 54.454/13** – Fixa diretrizes gerais para a elaboração dos regimentos educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, bem como delega competência ao Secretário Municipal de Educação para o estabelecimento das normas gerais e complementares que especifica.

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Educação. **Portaria n.º 5.941/13** – Estabelece normas complementares ao Decreto n.º 54.454, de 10/10/13, que dispõe sobre diretrizes para elaboração do Regimento Educacional das Unidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

SIAULYS, Mara O. de Campos. **Brincar para todos**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

BARBIERI, Stela. Interações: onde está a arte na infância? São Paulo: Blucher, 2012.

BECCHI, E. et al. Ideias orientadoras para a creche: a qualidade negociada. Campinas, SP: Autores Associados, 2012. Trad. Maria de Lourdes Tambaschia Menon. (Coleção Formação de Professores. Série Educação Infantil em Movimento).

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil**. Brasília: MEC/SEB, 2006. vol.1. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/EduInf/eduinfparquavol1.pdf>

BRASIL. Ministério da Educação. **Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças**. Brasília: MEC/SEB, 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmcdocuments/direitosfundamentais.pdf>

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil**. Brasília: MEC/SEB, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579:educacao-infantil&Itemid=1152.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Brinquedos e brincadeiras nas creches**: manual de orientação pedagógica. Brasília: MEC/SEB, 2012. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579:educacao-infantil&Itemid=1152.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB n.º 20/2009**, de 11/11/2009 –

Antecedentes de quadro psiquiátrico grave / moderado: Função de risco - Inapto

- Outras funções - A critério do especialista, com base em relatórios do médico assistente, evolução, grau de incapacidade, número de recaídas / recidivas, prognóstico da patologia, etc.

3 Pelos Critérios Epidemiológicos e Profissiográficos são considerados grupos ou funções de risco relacionados com distúrbios mentais e comportamentais: Guarda Civil Metropolitana, Agente de Apoio (Motorista, Operador de Máquina Pesada, Vigia), além de toda e qualquer função que exija, para o bom desempenho, plena saúde mental. O candidato será orientado, em todos os casos, sobre a necessidade do tratamento.

PORTADORES DE DIABETE MELLITUS

Todo candidato será submetido a exame de glicemia. Será considerado normal o candidato que apresentar Glicemia em jejum entre 70 a 99 mg/dl.

Nos casos em que o candidato não estiver em jejum e o resultado for superior a 99 mg/dl, será repetido a critério médico, novo exame em jejum.

Os candidatos serão classificados em uma das seguintes situações:

- valores de glicemia entre 70 a 126 mg/dl: APTO para qualquer função
- valores de glicemia entre 126 a 200 mg/dl: pedir exames para avaliar a função renal - Hemoglobina Glicada, Uréia, Creatinina, Urina l e outros, a critério médico; poderá ser solicitada avaliação especializada.

Exames normais - APTO.

Exames alterados - Encaminhar para endocrinologista.

- Glicemia acima de 200 mg/dl = Encaminhar para endocrinologista

Será considerado APTO ou INAPTO, a depender do tipo e nível de alteração e da presença de fatores de risco associados, devendo ser analisados os níveis de proteinúria, albuminúria e o clearance de creatinina. O candidato que for insulino dependente, para função de risco será considerado - INAPTO

OBS.: A critério do especialista será solicitado exame de fundo de olho, ECG e pesquisa neurológica. Ao exame de fundo de olho será considerado:

Retinopatia não proliferativa:

- leve e moderada - APTO para qualquer função
- avançada - funções de risco - INAPTO
- outras funções, sem fator de risco associado - APTO

Retinopatia proliferativa:

- Função de risco - INAPTO
- outras funções, sem fator de risco associado - APTO
- outras funções com fatores de risco associados - INAPTO

Maculopatia diabética - INAPTO independente da função

Ao exame neurológico, o candidato portador de Diabete Mellitus será classificado em uma das seguintes situações:

- Neuropatia sensitivo-motora e autonômica em grau moderado e grave = INAPTO, independente da função.
- Neuropatia sensitivo-motora e autonômica em grau leve = INAPTO para função de risco.

OBSERVAÇÕES:

Alterações cardiológicas poderão ter parecer de exame pericial com especialista.

São considerados fatores de risco associados à Diabete Mellitus: Obesidade, Hipertensão Arterial, Idade acima de 50 anos e dislipidemias.

São consideradas funções de risco relacionadas à Diabete Mellitus:Guarda Civil Metropolitana, Sepultador, Agente Escolar, Agente de Apoio (Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais e Operadores de Máquinas Pesadas) e qualquer atividade que possam colocar em risco a saúde em geral e a integridade física do candidato.

Todos os exames serão realizados pela Prefeitura e todos os candidatos diabéticos serão orientados para realizarem o devido tratamento.

Complementação dos protocolos técnicos dos exames admissionais publicados como Comunicado 006/SGP-G/2002 de 02/05/2002 no DOM de 03/05/2002, pág. 239.

PORTADORES DE DISTÚRBIOS DA VOZ

O candidato é inicialmente avaliado por médico perito, que ao detectar qualquer alteração na qualidade vocal solicitará avaliação (triagem) fonoaudiológica.

Confirmado o distúrbio da voz o candidato será encaminhado para avaliação Otorrinolaringológica e fonoaudiológica completa. O candidato será reavaliado num aspecto amplo visando a qualificação e a quantificação das alterações encontradas em sua qualidade vocal. Em caso de necessidade será solicitado exame complementar.

A aptidão ficará a critério da decisão conjunta do médico otorrinolaringologista e fonoaudiólogo, após discussão da função pretendida e alteração encontrada. Todos os candidatos com distúrbios na voz serão orientados para tratamento.

OBSERVAÇÕES: São consideradas funções de risco aquelas em que há uso constante da voz: Professor, Coordenador Pedagógico e Agente de Apoio (Telefonista). São exames complementares: Nasofibrolaringoscopia, audiometria e avaliação acústica de voz.

PORTADORES DE ALTERAÇÕES AUDITIVAS

O candidato é inicialmente avaliado por médico perito. São considerados, em Otorrinolaringologia, os critérios abaixo para avaliar candidatos a funções que exigem boa acuidade auditiva e que estejam expostos ao fator de risco-ruído. As funções em questão são: Guarda Civil Metropolitana, Agentes de Apoio (Motorista, Operador de Máquinas, Agente de Controle de Zoonoses e Telefonista), Servidores do SAMU, Professores de Educação Física e outros.

1. Perdas auditivas condutivas ou mistas: Otoesclerose - Inapto

Sequela de Otite Média ate 40 db - Apto conforme avaliação especializada em DESS.

Acima de 40 db - Inapto para qualquer função uni ou bilateral

2. Perdas auditivas neurossensoriais: PAIR (perda auditiva induzida pelo ruído):

Merluzzi 1 uni ou bilateral, Merluzzi 2 unilateral - Apto

Merluzzi 2 bilateral, Merluzzi 3,4,5,6 ou bilateral - Inapto

Não PAIR:

Neurossensorial leve (até 40db), uni ou bilateral nas frequências de 500 a 3000 Hz. - APTO

Neurossensorial menor ou igual a 40db nas frequências de 4000Hz, 6000Hz, 8000Hz ou isoladas, sendo normal de 500Hz a 2000Hz. - APTO

Neurossensorial maior que 40 db nas frequências de 500Hz a 8000Hz. - INAPTO

Anacusia unilateral, mesmo que haja normalidade contralateral - INAPTO

Doença de Menière - INAPTO

Exames complementares que poderão ser solicitados: Audiometria tonal limiar/ vocal, Imitancimetria, Audiometria de Respostas Elétricas de Tronco Cerebral (BERA), Emissões Oto-Acústicas e outros.

3. Deficiência Auditiva:

Legislação Federal do Decreto nº 5296 de 2 de dezembro de 2004 que regulamenta as Leis nº 10.048 de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica e nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000:

- deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz.

OBSERVAÇÕES: Pelos Critérios Epidemiológicos e Profissiográficos são considerados grupos ou funções de risco relacionados a distúrbios otorrinolaringológicos: Guarda Civil Metropolitana, Agentes de Apoio (Motorista, Operador de Máquinas, Agente de Controle de Zoonoses e Telefonista), Servidores do SAMU, Professores de Educação Física, além de toda e qualquer função que exija, para o bom desempenho, plena acuidade auditiva. O candidato será orientado, em todos os casos, sobre a necessidade do tratamento.

A definir	Publicação: - análise dos recursos contra a aplicação das provas objetiva e dissertativa; - análise dos recursos contra o gabarito; - resultado da prova objetiva; - resultado da prova dissertativa; - pontuação da prova de títulos.
02 dias úteis após a publicação	Prazo de recurso contra o resultado das provas objetiva, dissertativa e de títulos.
A definir	Publicação: - análise dos recursos contra o resultado das provas objetiva, dissertativa e de títulos; - da classificação prévia.
02 dias úteis após a publicação	Prazo de recurso contra a classificação prévia.
A definir	Publicação: - análise dos recursos contra a classificação prévia; - publicação da classificação final/definitiva.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – CONAE 2
CONCURSO DE ACESSO Nº 02/2015 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DIRETOR DE ESCOLA E SUPERVISOR ESCOLAR

EDITAL Nº 02/2015 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei nº 8.989, de 29.10.1979, da Lei nº 11.229, de 26 de junho de 1.992, da Lei nº 11.434, de 12 de novembro de 1993, da Lei nº 12.396, de 02 de julho de 1997, da Lei nº 13.168, de 06 de julho de 2001, da Lei nº 13.398, de 31.07.2002, da Lei nº 13.757, de 16 de janeiro de 2004, da Lei nº 13.758, de 16.01.2004, da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007 e da Lei nº 14.715, de 08 de abril de 2008, da Lei nº 15.939, de 23.12.2013, FAZ SABER que realizará Concurso de Acesso para provimento de

cargos vagos da Classe dos Gestores Educacionais – Diretor de Escola – QPE-17 e Supervisor Escolar – QPE-18 da Carreira do Magistério Municipal, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo no processo 2015.0.085.705-6, que será regido pelas presentes Instruções Especiais e Anexos, partes integrantes deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso de Acesso realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista – “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, obedecidas às normas deste Edital.

1.2. O Concurso de Acesso destina-se ao provimento em caráter efetivo, dos cargos vagos da classe dos Gestores Educacionais.

1.3. Os cargos, os pré-requisitos, número de cargos vagos e remuneração inicial são os estabelecidos a seguir:

Cargo	Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Nº de Cargos Vagos	Remuneração Inicial
Diretor de Escola	- Licenciatura Plena em Pedagogia; ou - Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação; ou - Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Educação, de no mínimo 800 horas, nos termos da deliberação CEE nº 26/02 e deliberação CEE nº 53/05; e - Experiência mínima de 3 (três) anos no Magistério.	158	R\$ 4.465,43
Supervisor Escolar	- Licenciatura Plena em Pedagogia; ou - Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação; ou - Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Educação, de no mínimo 800 horas, nos termos da deliberação CEE nº 26/02 e deliberação CEE nº 53/05; e - Experiência mínima de 6 (seis) anos no Magistério, sendo 3 (três) anos em cargos/funções de gestão educacional.	50	R\$ 4.755,61

1.4. Os ocupantes dos cargos relacionados no item 1.3. ficarão sujeitos à prestação da jornada básica correspondente a 40 (quarenta) horas semanais.

1.5. A síntese das atribuições a serem desempenhadas pelos profissionais estão relacionadas no Anexo I.

1.6. O candidato aprovado no Concurso de Acesso, de que trata este Edital, será investido no cargo se atender aos pré-requisitos, na data da posse.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2. O interessado deverá orientar-se no sentido de tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso de Acesso, em especial da síntese das atribuições do cargo constante do Anexo I deste Edital.

2.2.1 O candidato, caso atenda aos pré-requisitos exigidos, poderá se inscrever para os dois cargos objeto deste Concurso.

2.2.2. Fica vedado ao candidato que se inscrever para o Concurso de Ingresso para o cargo de Professor de Educação Infantil, cujo Edital de Abertura de Inscrições encontra-se publicado nesta data, inscrever-se no presente Concurso de Acesso.

2.3. As inscrições para este Concurso de Acesso deverão ser realizadas, **exclusivamente pela internet**, durante o período de **10 horas de 01 de setembro de 2015 a 16 horas de 29 de setembro de 2015 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 2.4. deste Capítulo.

2.4. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a. acessar o endereço eletrônico **www.vunesp.com.br**;

b. localizar, no site, o “link” correlato ao Concurso de Acesso;

c. preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;

d. transmitir os dados da ficha de inscrição;

e. imprimir o protocolo de inscrição.

2.5. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a sua não efetivação.

2.5.1. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar na ficha de inscrição: o código de região de realização das provas de sua preferência, observando o Anexo II.

2.5.1.1. O candidato fica ciente que, para realização das provas na região indicada na ficha de inscrição, será considerada a oferta de lugares disponíveis e adequados nos colégios/ escolas selecionados.

2.5.1.2. Na hipótese de não haver lugares disponíveis em número compatível com o de candidatos inscritos, a Fundação VUNESP determinará outra região para realização das provas, sendo respeitada a ordem alfabética para alocação dos candidatos.

2.5.1.3. Não haverá troca da região de realização das provas em hipótese nenhuma.

2.6. O candidato poderá efetivar sua inscrição por meio dos serviços públicos com acesso à internet tais como:

2.6.1. Telecentros: endereços relacionados no site www.telecentros.sp.gov.br ou solicitados em qualquer Subprefeitura de sua região.

2.6.2. Infocentros do Programa ACESSA São Paulo: endereços relacionados no site www.acessasp.sp.gov.br.

2.6.3. Estes programas são completamente gratuitos e disponíveis a toda cidadã. Para utilizar os equipamentos, basta

fazer cadastro, apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios postos.

2.7. O candidato deverá verificar o deferimento ou indeferimento de sua(s) inscrição(ões), no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC ou no site www.vunesp.com.br. A análise será feita com base das informações passadas pela SME.

2.7.1. Será indeferida liminarmente a inscrição no Concurso de Acesso do candidato que, no ano imediatamente anterior ao da inscrição, tiver incorrido em uma das hipóteses previstas no artigo 10 da Lei nº 14.660/2007 e que não constar no banco enviado pela SME.

2.7.2. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá protocolar recurso contra o indeferimento da inscrição, pelo site www.vunesp.com.br, no “link” do Concurso da PMSP – SME, seguindo as instruções ali contidas.

2.7.2.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição será divulgado oficialmente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.7.3. No caso das inscrições deferidas será informado o número do Registro Funcional – RF e o número do Vínculo, apontado no momento da inscrição, correspondente ao cargo pelo qual se inscreveu.

2.8. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação e à Fundação VUNESP o direito de excluir do Concurso de Acesso aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.9. É de fundamental importância que o candidato preencha de forma correta e completa, na ficha de inscrição: o nome completo, o número de seu Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), o código de região de realização das provas de sua preferência, o número do Registro Funcional (RF) com7 (sete) dígitos e o Vínculo com 2 (dois) dígitos.

2.10. A Fundação VUNESP e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.11. Não serão aceitas inscrições pelos Correios, fac-símile (fax), condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.12. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que deixarem de atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

2.13. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, será ela indeferida.

2.14. Em caso de necessidade de condição especial para realizar as provas o candidato com necessidades especiais deverá, até o término das inscrições, proceder à entrega ou envio da seguinte documentação:

a. requerimento, gerado quando da inscrição, contendo a identificação do candidato, e a necessidade ou não de prova especial (braille ou ampliada) e de condições especiais, inclusive de tempo para sua realização;

a1. O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar na ficha de inscrição, a confecção de prova especial em braille ou ampliada, a utilização de Software (NVDA) ou a necessidade de leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

ANEXO VIII – CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
27.08.2015	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições.
01 a 29.2015	Período de Inscrições (ampla concorrência, como deficiente e como cotista (cota racial)).
01 e 02.09.2015	Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
03.09.2015	Data limite para envio de documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
29.09.2015	Data limite para envio ou entrega de documentação para participação como candidato portador de deficiência(s). Data limite para envio da auto declaração para participar da cota racial (negro, negra ou afrodescendente).
19.09.2015	Divulgação da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
21 e 22.09.2015	Prazo de recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
26.09.2015	Publicação da análise de recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
01 a 07.10.2015	Envio, pelos Correios, da documentação para a prova de títulos.
17.10.2015	Publicação: - das inscrições deferidas e indeferidas (ampla concorrência); - do deferimento ou indeferimento das inscrições como deficiente, das condições especiais, para realização das provas; - das inscrições como participante da cota racial
19 e 20.10.2015	Prazo de recurso contra: - o indeferimento ou não efetivação da inscrição (ampla concorrência); - o indeferimento da inscrição como deficiente e/ou das condições especiais, para realização das provas; - o indeferimento da inscrição como participante da cota racial.
A definir	Publicação: - da análise dos recursos contra o indeferimento ou não efetivação da inscrição (ampla concorrência); - da análise dos recursos contra o indeferimento da inscrição como deficiente e/ou das condições especiais para realização das provas e como participante da cota racial; - da convocação para realização das provas (objetiva e dissertativa).
08.11.2015	Aplicação das provas (objetiva e dissertativa).
09.11.2015	Recurso contra a aplicação das provas.
10.11.2015	Disponibilizar os cadernos das provas (objetiva e dissertativa), às 9 horas.
11.11.2015	Publicação do gabarito da prova objetiva.
12 e 13.11.2015	Prazo de recurso contra o gabarito.

4.33.9. Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

4.33.9.1. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

4.33.10. O recebimento e a avaliação dos títulos estarão sob a responsabilidade da Fundação VUNESP.

4.33.11. Todos os documentos/títulos enviados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da homologação do resultado final do Concurso, serão inutilizados.

4.33.12. A solicitação da devolução dos documentos deverá ser feita somente após a publicação da homologação do Concurso e deverá ser encaminhada por SEDEX ou Aviso de Recebimento – AR, à Fundação VUNESP, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca/Perdizes, São Paulo – CEP 05002-062, contendo a especificação do respectivo Concurso.

5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1. Objetiva:

5.1.1. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.2. A prova objetiva será estatisticamente avaliada de acordo com o desempenho do grupo a ela submetido.

5.1.3. Considera-se grupo o total de candidatos presentes à prova objetiva.

5.1.4. Na avaliação da prova, será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio-padrão igual a 10 (dez).

5.1.5. Na avaliação da prova do Concurso Público:

a. será contado o total de acertos de cada candidato na prova;

b. serão calculadas a média e o desvio-padrão dos acertos de todos os candidatos na prova;

c. será transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo na prova (I), divide-se essa diferença pelo desvio-padrão (s) do grupo da prova, multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

$$NP = \frac{A - I}{s} \times 10 + 50$$

NP = Nota Padronizada

A = Número de acertos do candidato

= Média de acertos do grupo

s = Desvio-padrão

5.1.8. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.1.9. O candidato não habilitado na prova objetiva será eliminado do Concurso de Acesso.

5.2. Dissertativa:

5.2.1. Será avaliada a prova dissertativa dos candidatos habilitados na prova objetiva.

5.2.2. A prova dissertativa será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2.3. Na avaliação da prova dissertativa serão observados os critérios de correção estabelecidos a seguir:

- **Estrutura:** o conteúdo apresentado pelo candidato deve ser um texto predominantemente dissertativo-argumentativo, devendo constituir-se de um conjunto articulado de ideias relacionadas ao tema proposto. Pontuação máxima: 30 (trinta) pontos.

- **Conteúdo:** análise das ideias fundamentais do texto observando a fidelidade ao tema proposto; consistência e relevância argumentativa; progressão temática; e senso crítico do candidato. Pontuação máxima: 30 (trinta) pontos.

- **Expressão:** atenção máxima à contribuição ideativa do candidato, avaliando a sua adequação vocabular ao tema. Pontuação máxima: 30 (trinta) pontos.

- **Correção Formal:** ortografia/acentuação/propriedade vocabular/morfossintaxe/pontuação/elementos de coesão. Pontuação máxima: 10 (dez) pontos.

5.2.4. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

a. apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado nas questões que possa permitir a identificação do candidato;

b. apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;

c. estiver faltando folhas;

d. for assinada fora do local apropriado.

5.2.5. Será atribuída nota 0 (zero) à questão que:

a. fugir ao tema proposto;

b. estiver em branco;

c. apresentar textos sob forma não articulada verbalmente ou for escrita em língua diferente da portuguesa;

d. for escrita com caneta de tinta de cor diferente de azul ou preta;

e. apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

f. apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal.

5.2.6. Será considerado como não-escrito o texto ou trecho de texto que:

a. estiver rasurado;

b. for ilegível ou incompreensível;

c. for escrito em língua diferente da portuguesa;

d. for escrito a lápis;

e. for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

5.2.7. Será considerado habilitado, na prova dissertativa, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

5.2.8. O candidato não habilitado na prova dissertativa será eliminado do Concurso de Acesso.

5.3. Títulos:

5.3.1. A prova de títulos terá caráter classificatório.

5.3.1.1. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na prova dissertativa.

5.3.2. A pontuação dos títulos estará limitada a 10 (dez) pontos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

5.3.3. Somente serão pontuados os títulos obtidos até a data de publicação deste Edital.

5.3.4. Cada título será considerado uma única vez.

5.3.5. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

5.3.6. Serão considerados títulos desde que devidamente comprovados:

e. da nota das provas objetiva e dissertativa, dos pontos atribuídos aos Títulos e da classificação prévia dentro de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte ao da data das respectivas publicações no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

10.2. Quando da publicação do resultado das provas objetiva e dissertativa, serão disponibilizados os espelhos da folha definitiva de respostas e das respostas às questões dissertativas.

10.3. Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso de Acesso, seguindo as instruções ali contidas.

10.4. A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC e disponibilizada, como subsídio, no site www.vunesp.com.br, após o que não caberão recursos adicionais.

10.5. O recurso interposto sem observância da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica do Concurso de Acesso.

10.6. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

10.7. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10.8. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.9. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.10. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

10.11. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso de Acesso.

10.12. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso de Acesso, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

10.13. Serão **preliminarmente indeferidos** os recursos:

a. cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

b. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c. cuja fundamentação não corresponda à questão impugnada;

d. sem fundamentação e/ou inconsistente ou incoerente;

e. encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.

11. DAS VAGAS E DE SUA ESCOLHA

11.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pelo Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC para procederem à escolha das vagas oferecidas, seguida rigorosamente a ordem de classificação final.

11.2. O dia, local e horário da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, com o mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência, ocasião em que serão divulgados a onde existem vagas.

11.3. O candidato convocado que não comparecer para escolha de local de exercício não será nomeado, ficando eliminado do concurso, nos termos do disposto no § 4º, do artigo 123, da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007.

11.4. Processada a escolha de vagas, pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência ou nova escolha.

11.5. A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

12. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

12.1. A nomeação obedecerá, rigorosamente, a classificação obtida pelo candidato e será publicada, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

12.2. A nomeação será comunicada por correspondência a ser enviada para o endereço informado pelo candidato na Ficha de Inscrição e publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação da nomeação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

12.3. Para a posse, o candidato deverá entregar:

12.3.1. Uma foto 3x4, recente;

12.3.2. Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma do Curso Superior em Entidade Oficial ou oficializada, todos acompanhados do respectivo Histórico Escolar (com data de Colação de Grau);

12.3.3. Laudo Médico de “APTO” expedido pelo Departamento de Saúde do Servidor- DESS, da Secretaria Municipal de Gestão-SMG;

12.3.3.1. O exame médico pericial será realizado por peritos do Departamento de Saúde do Servidor da PMSP e terá como critérios as diretrizes definidas no protocolo de ingresso, conforme Comunicado COGEP – GAB 005/2014, publicado em DOC de 20.12.2014.

12.3.4. declaração que comprove a experiência exigida para o exercício do cargo, conforme modelo Anexo V.

12.3.5. Os documentos escolares obtidos em instituição do exterior deverão ser apresentados pelo candidato, devidamente traduzidos por tradutor juramentado, e convalidados por parte de autoridade educacional brasileira competente até a data do ato da posse.

12.4. Todos os documentos relacionados no item 12.3. deste Edital deverão ser entregues em cópias reprográficas frente e verso, acompanhadas dos originais para serem vistas no ato da posse ou em cópias reprográficas autenticadas.

12.4.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos relacionados no item 12.3. deste Edital.

12.4.2. Estando o servidor em situação de acúmulo, o mesmo será analisado em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal, na redação que lhes foi conferida pela Emenda Constitucional nº 19/1.998 (Reforma Administrativa), bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10 desse artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20/98 (Reforma Previdenciária), observando-se, também, o Decreto Municipal nº 14.739/77.

12.4.3. Ao candidato servidor municipal que, na data da nomeação, estiver incurso em procedimento administrativo, aplicar-se-á o procedimento previsto na ON 01/1993 e 01/1991, ambas de SMA.

12.5. A Secretaria Municipal de Educação – SME, da Prefeitura do Município de São Paulo, no momento do recebimento dos documentos para posse, preparará o Cartão de Autenticação Digital – CAD, na seguinte conformidade:

a. afixar 1 (uma) foto 3X4 do candidato;

b. coletar a assinatura do candidato; e

c. procederá à autenticação digital do candidato.

12.6. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse e eliminará o candidato do Concurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão

a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.2.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades, descrita no item 13.2. deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

13.3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao resultado das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.4. Caberá ao Senhor Secretário Municipal de Educação a homologação do resultado deste Concurso.

13.5. O prazo de validade deste Concurso será de **2 (dois) anos**, contado da data da homologação de seus resultados, prorrogável por uma única vez por igual período, a critério da Administração.

13.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, desde que aprovado, na Secretaria Municipal de Educação - SME, sita na Av. Angélica, 2.606 - 3º andar - Higienópolis, São Paulo – SP, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à PMSP informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.

13.6.1. A Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento aos quais digam respeito ou circunstância que será mencionada por meio de Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

13.8. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso.

13.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso no Diário Oficial da Cidade de São Paulo-DOC.

13.10. A aprovação e a classificação definitiva dos candidatos que extrapolarem o número de cargos vagos ofertados neste Edital geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.

13.11. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

13.12. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

13.13. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e pela Fundação VUNESP, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão Coordenadora do Planejamento e Execução do presente Concurso.

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

DIRETOR DE ESCOLA (DECRETO Nº 54.453/2013)

- coordenar a elaboração do projeto político-pedagógico, acompanhar e avaliar a sua execução em conjunto com a comunidade educativa e o Conselho de Escola/CEI/CIEJA, observadas as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação;

- elaborar o plano de trabalho da direção em conjunto com o Assistente de Diretor, indicando metas, formas de acompanhamento e avaliação dos resultados e impactos da gestão;

- participar, em conjunto com a equipe escolar, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional;

- favorecer a viabilização de projetos educacionais propostos pelos segmentos da unidade educacional ou pela comunidade local, à luz do projeto político-pedagógico;

- possibilitar a introdução das inovações tecnológicas nos procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade educacional;

- prover as condições necessárias para o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

- implementar a avaliação institucional da unidade educacional em face das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

- acompanhar, avaliar e promover a análise dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e de quaisquer instrumentos avaliativos da aprendizagem dos alunos frente aos indicadores de aproveitamento escolar, estabelecendo conexões com a elaboração do projeto político pedagógico, plano de ensino e do plano de trabalho da direção da unidade educacional, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa;

- buscar alternativas para a solução dos problemas pedagógicos e administrativos da unidade educacional;

- planejar estratégias que possibilitem a construção de relações de cooperação que favoreçam a formação de parcerias e que atendam às reivindicações da comunidade local, em consonância com os propósitos pedagógicos da unidade educacional;

- promover a integração da unidade educacional com a comunidade, bem como programar atividades que favoreçam essa participação;

- coordenar a gestão da unidade educacional, promovendo a efetiva participação da comunidade educativa na tomada de decisões, com vistas à melhoria da aprendizagem dos alunos e das condições necessárias para o trabalho do professor;

- promover a organização e funcionamento da unidade educacional, de forma a atender às demandas e aspectos pertinentes de ordem administrativa e pedagógica, de acordo com as determinações legais;

- coordenar e acompanhar as atividades administrativas, relativas a:

- folha de frequência;

- fluxo de documentos de vida escolar;

- fluxo de matrículas e transferências de alunos;

- fluxo de documentos de vida funcional;

- fornecimento e atualização de dados e outros indicadores dos sistemas gerenciais, respondendo pela sua fidedignidade;

- comunicação às autoridades competentes e ao Conselho de Escola dos casos de doenças contagiosas e irregularidades graves ocorridas na unidade educacional;

- diligenciar para que o prédio escolar e os bens patrimoniais da unidade educacional sejam mantidos e preservados;

- coordenando e orientando toda a equipe escolar quanto ao uso dos equipamentos e materiais de consumo, bem como a manutenção e conservação dos bens patrimoniais e realizando o seu inventário, anualmente ou quando solicitado pelos órgãos da Secretaria Municipal de Educação;

- adotando, com o Conselho de Escola, medidas que estimulem a comunidade a se corresponsabilizar pela preservação do prédio e dos equipamentos escolares, informando aos órgãos competentes as necessidades de reparos, reformas e ampliações;

- gerir os recursos humanos e financeiros recebidos pela unidade educacional juntamente com as instituições auxiliares constituídas em consonância com as determinações legais;

- delegar atribuições, quando se fizer necessário.

SUPERVISOR ESCOLAR

- orientar, acompanhar e avaliar a implementação das diretrizes da Política Educacional do Sistema Municipal de Educação nas unidades educacionais da rede pública, conveniada e privada, considerando as especificidades locais;

- participar da construção e implementação do plano de trabalho da Diretoria Regional de Educação;

Título	Comprovante	Valor unitário	Quantidade máxima	Valor máximo
a) Título de doutor em área relacionada à Educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC.	• Diploma devidamente registrado ou Certificado ou Declaração de conclusão de curso e obtenção do título. Expedido por instituição de Ensino reconhecida pelo MEC com registro no órgão competente.	4,0	01	4,0
b) Título de Mestre em área relacionada à Educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC (desde que não seja pontuado o título de Doutor).		3,0	01	
c) Tempo de efetivo exercício na Administração Direta da PMSP em cargos e/ou funções docentes do magistério, até 31 de julho de 2015.	Não haverá necessidade de comprovação. Pontuação feita pela SME em conjunto com DERH/SMG	0,1 por mês	60 meses	6,0

5.3.6.1. A apuração dos pontos referentes à alínea “c” Tempo de exercício na Administração Direta da PMSP, da tabela de títulos, será feita com base nos dados constantes nos sistemas informatizados, para o candidato servidor que informar corretamente seu Registro Funcional – RF, com 7 (sete) dígitos e o número do Vínculo, com 2 (dois) dígitos, na ficha de inscrição, estando vedada a entrega de documentos comprobatórios do tempo de exercício a ser objeto de pontuação.

5.3.6.2. Não poderá ser em hipótese alguma, objeto de pontuação:

5.3.6.2.1. tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria;

5.3.6.2.2. os períodos concomitantes.

6. DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1. A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá à somatória das notas obtidas nas provas objetiva e dissertativa, acrescida dos pontos atribuídos na prova de títulos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Havendo igualdade na Classificação Definitiva, terá preferência, após observância do Parágrafo Único do art.27 da Lei Federal nº 10.741/2013 (Lei do Idoso), sucessivamente o candidato que:

a) que obtiver maior nota na Prova Dissertativa;

b) que obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

d) que tiver maior idade;

e) exerceu efetivamente a função de jurado, em atendimento ao Artigo 440 da Lei nº 11.689/2008.

7.2. O desempate será efetuado pela VUNESP, seguindo os critérios do subitem 7.1.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

8.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem crescente da pontuação final, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

9. DAS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – DOC/SP

9.1. O candidato deverá acompanhar e ler atentamente todas as publicações do concurso em tela no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, em especial:

9.1.1. Edital de resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

9.1.2. Edital de divulgação dos pedidos de condições especiais para realização das provas;

9.1.3. Edital de convocação para prestação das provas;

9.1.4. Edital de divulgação do gabarito da prova objetiva;

9.1.5. Edital do resultado das provas, lista dos candidatos habilitados, respectivas notas e a pontuação dos títulos;

9.1.6. Edital de classificação prévia;

9.1.7. Editais de resultados dos recursos;

9.1.8. Comunicados que se fizerem necessários;

9.1.9. Edital de classificação definitiva.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso ao Secretário Municipal da Educação, sujeito à prévia manifestação da Banca Examinadora:

a. do indeferimento da inscrição dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data de sua publicação. No caso de recurso em pendência à época da realização das provas, o candidato participará condicionalmente do concurso;

b. do indeferimento e da omissão de inscrições e da lista dos candidatos com condições especiais para realização das provas dentro de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte ao da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC. No caso de recurso em pendência à época da realização das provas, o candidato participará condicionalmente do Concurso;

c. da realização das provas dentro de 1 (um) dia útil a contar do dia seguinte ao da data da suas realizações;

d. do gabarito e das questões da prova objetiva dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data da publicação do gabarito no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC;

d.1. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, e admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

d.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) objetiva(s) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

d.3. No caso de provimento de recurso interposto, poderá haver alteração de nota e, consequentemente, do resultado de habilitação/inabilitação do candidato e da ordem classificatória inicialmente divulgada.

Metropolitano, Agente de Apoio (Motorista, Eletricista, Operador de Máquina de Grande Porte) e qualquer atividade que possam colocar em risco a saúde em geral e a integridade física do candidato.

São consideradas **patologias associadas** à Hipertensão Arterial: Diabete Mellitus, Arritmias e Obesidade.

Os exames solicitados são: Glicemia, RX de Tórax, ECG, Exame de Fundo de Olho (FO), Urina I, Dosagem de Creatinina, Uréia, Colesterol e Triglicérides.

Os exames poderão ser realizados pela Prefeitura ou pelo convênio que o candidato possuir ou particulares, com prévia comunicação e consequente concordância do Departamento.

Todos os candidatos hipertensos serão orientados para realizarem o devido tratamento.

Varizes de membros inferiores

O candidato que apresentar varizes primárias de Grau I ou II (veias com calibre até 0,5 mm), sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa crônica, será considerado = APTO, independente da função que venha exercer.

O candidato que apresentar varizes primárias de Grau III e Grau IV (veias de calibre superiores a 0,5 mm), sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa:

- Função de risco - INAPTO
- Outras funções - APTO

Nos demais casos de varizes encaminhar para especialista, que avaliará dentro dos seguintes critérios:

O candidato que apresentar varizes primárias Graus I, II e III, com sinais de IVC, porém sem quadro agudo:

- Função de risco - INAPTO
- Outras funções - APTO a depender do quadro de IVC.

O candidato que apresentar veias de grosso calibre GRAU IV (acima de 0,7 mm), sem quadro agudo, porém com sinais de Insuficiência Venosa Crônica, será considerado - INAPTO, Independente da função.

O candidato que apresentar varizes primárias com quadro agudo de insuficiência venosa será considerado INAPTO independente da função.

OBSERVAÇÕES:

São consideradas funções de risco relacionadas com varizes: Professor, Guarda Civil Metropolitano, Professor de Desenvolvimento Infantil, Vigia, Médico-Cirurgião, Sepultadores, Agente Escolar, Agente de Apoio (Motorista, Auxiliares de Serviços Gerais) e outras que possam colocar em risco a saúde em geral e/ou a integridade física do candidato.

São consideradas patologias associadas que dificultam o tratamento:

Traumas associados, obesidade, idade e diabete mellitus.

São considerados sinais de Insuficiência Venosa Crônica, aqueles decorrentes de hipertensão venosa, com alterações teciduais, tais como: ulcerações, edemas, erisipelas, dermatites, escleroses e varizes secundárias.

São considerados casos agudos os quadros que necessitam de afastamento do trabalho para tratamento clínico imediato. Em todos os casos de aptidão os servidores serão encaminhados para tratamento.

OFTALMOLOGIA

TODOS OS Candidatos a funções de risco ou com 50 anos ou mais, serão submetidos diretamente a exame oftalmológico.

Demais funções e com idade inferior a 50 anos, serão submetidos a exame de Acuidade visual, através de exame Snellen **por profissional treinado e qualificado em DESS.**

Funções de risco: são consideradas funções de risco relacionadas com alterações oftalmológicas: Guarda Civil Metropolitano, Agente de Apoio (Motorista, Eletricista, Operador de Máquina de Grande Porte) e qualquer atividade que exija perfeita acuidade visual especialmente aquelas que possam colocar em risco o candidato.

OBS: Os deficientes físicos visuais serão classificados de acordo com a Portaria 053/SMA-G/2000. Agente de Apoio (Motoristas e Operadores de Máquinas de Grande Porte). Utilizam-se os critérios para motorista do DETRAN (CNH Profissional, categorias C e D).

Para ser considerado - APTO o candidato terá que apresentar acuidade visual igual ou acima de 0,8 em cada olho em separado, com ou sem correção.

O candidato que apresentar acuidade visual menor que 0,8 em cada olho em separado, com ou sem correção, será considerado - INAPTO.

Agente de Apoio (Eletricista): Para ser considerado – APTO o candidato terá que apresentar acuidade visual igual ou acima de 0,6 em cada olho em separado, com ou sem correção.

O candidato que apresentar acuidade visual menor que 0,6 em cada olho em separado, com ou sem correção, será considerado - INAPTO.

Guarda Civil Metropolitano: para ser considerado – APTO o candidato terá que apresentar acuidade visual igual ou acima de 0,8 em cada olho em separado, com ou sem correção.

O candidato que apresentar acuidade visual menor que 0,8 em cada olho em separado, com ou sem correção, será considerado - INAPTO.

Outras funções:

O candidato que apresentar acuidade visual igual ou acima de 0,6 no melhor olho, com ou sem correção, ao exame de Snellen, será considerado APTO.

O candidato que apresentar acuidade visual igual ou menor que 0,6 no melhor olho, com ou sem correção, será encaminhado para exame oftalmológico.

O candidato que tiver visão 0,3 e 0,6, e não apresentar: suspeita de catarata, glaucoma, ceratocone, retinopatia proliferativa diabética ou não ou outras patologias evolutivas, será considerado - APTO.

O candidato que tiver visão 0,3 e 0,6 e apresentar suspeita de catarata, glaucoma, ceratocone, retinopatia proliferativa diabética ou não ou outras patologias evolutivas, será solicitado relatório médico esclarecedor. Dependendo da confirmação diagnóstica, do estágio evolutivo e do prognóstico, será considerado - APTO ou INAPTO pelo oftalmologista perito do DESS.

O candidato que tiver visão menor ou igual a 0,3, no melhor olho, com correção, será considerado portador de deficiência físico visual, dependendo do caráter evolutivo da patologia e da função a ser exercida.

O candidato à função de risco na PMSP portador ou referindo história de estrabismo corrigido cirurgicamente deverá apresentar: agudeza visual em ambos os olhos, com ou sem correção, compatível com a função. Teste óptico comprovando a existência de visão binocular e fusão.

EXAMES LABORATORIAIS.

Os exames **COMPLEMENTARES** visam comprovar o estado de saúde do candidato, subsidiar as hipóteses diagnósticas e a elaboração do laudo médico pericial:

a) o médico perito do Departamento de Saúde do Servidor, durante a avaliação pré-admissional, poderá solicitar exames complementares de apoio diagnóstico, nos casos em que considerar necessário;

b) os exames solicitados deverão ser providenciados por conta do candidato, podendo ser realizados na saúde pública ou privada, e apresentados **no prazo máximo de 15 dias** da data da avaliação inicial e terão validade máxima de 30 (trinta) dias corridos e deverão ser homologados pelo Departamento de Saúde do Servidor;

c) **A conclusão médico pericial de APTO OU INAPTO** para o cargo, será definida pelo médico perito do DESS/SEMPA com base nos itens acima, Protocolos da Divisão de Perícias Médicas e do Núcleo do Ingresso do DESS e outras evidências periciais pertinentes à conclusão final.

PORTADORES DE NEOPLASIAS

1 - CONCEITUAÇÃO: É um grupo de doenças caracterizadas pelo desenvolvimento incontrolado de células anormais que se disseminam a partir de um sítio anatómico primitivo. São consideradas Neoplasias Malignas as relacionadas na Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

2 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E ESTADIAMENTO: o diagnóstico e a extensão da neoplasia maligna podem ser determinados pelos seguintes meios propedêuticos:

- a) biópsia da lesão com estudo histopatológico;
- b) exames citológicos;
- c) exames ultrassonográficos;
- d) exames endoscópicos;
- e) exames de tomografia computadorizada;
- f) exames de ressonância nuclear magnética;
- g) exames cintilográficos;
- h) pesquisa de marcadores tumorais específicos;
- i) exames radiológicos.

3 - PROGNÓSTICO – é determinado pelo grau de malignidade da neoplasia influenciado pelos seguintes fatores:

- a) grau de proliferação celular;
- b) grau de diferenciação celular;
- c) grau de invasão vascular e linfática;
- d) estadiamento clínico e/ou cirúrgico;
- e) resposta à terapêutica específica;
- f) estatísticas de morbidade e mortalidade de cada tipo de neoplasia.

Para fins de ingresso no Serviço Público Municipal serão considerados portadores de Neoplasia Maligna todos os candidatos durante os 05 (cinco) primeiros anos de acompanhamento clínico ou a partir da data do diagnóstico, sendo considerados inaptos „Na avaliação pericial será levada em consideração se a patologia foi suscetível de tratamento cirúrgico radioterápico ou quimioterápico, estadiamento clínico ,exames complementares realizados após o tratamento.

Quando estiver em quimioterapia o candidato será considerado inapto;

Casos não previstos acima terão a conclusão a critério médico pericial.

Serão considerados APTOS os candidatos portadores de Neoplasia Maligna e que, após cinco anos de acompanhamento clínico e laboratorial, não apresentarem evidência de atividade de Neoplasia e/ou Metástases.

PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS

O candidato que no momento do exame admissional apresentar sinais e/ou sintomas de transtornos mentais e/ou comportamentais, história clínica pgressa de internação ou tratamento psiquiátrico, uso de medicação controlada e/ou antecedentes de licenças médicas psiquiátricas será encaminhado para especialista. A aptidão ficará a critério do especialista que se baseará nas seguintes situações:

1 – Nos casos de presença de quadro psiquiátrico atual:

Quadro Atual Função de Risco Outras Funções
Psicopatologia grave/moderada Inapto para qualquer função

- Psicopatologia leve sem tratamento adequado:- Funções de risco- Inapto

- Outras funções A critério do especialista, com base em relatórios do médico assistente, evolução, grau de incapacidade, prognóstico da patologia, etc.

Psicopatologia leve com tratamento adequado:- Função de risco- Inapto

- Outras funções A critério do especialista, com base em relatórios do médico assistente, evolução, grau de incapacidade, prognóstico da patologia, etc.

2 – Nos casos de história psiquiátrica pgressa:

Antecedentes psiquiátricos Função de Risco Outras Funções
Antecedentes de quadro psiquiátrico leve:

- Função de risco - a critério do especialista, com base em relatórios do médico assistente, evolução, grau de incapacidade, número de recaídas / recidivas, prognóstico da patologia, etc.

- Outras funções - Apto

Antecedentes de quadro psiquiátrico grave / moderado: Função de risco - Inapto

- Outras funções - A critério do especialista, com base em relatórios do médico assistente, evolução, grau de incapacidade, número de recaídas / recidivas, prognóstico da patologia, etc.

3 Pelos Critérios Epidemiológicos e Profissiográficos são considerados grupos ou funções de risco relacionados com distúrbios mentais e comportamentais: Guarda Civil Metropolitano, Agente de Apoio (Motorista, Operador de Máquina Pesada, Vigia), além de toda e qualquer função que exija, para o bom desempenho, plena saúde mental. O candidato será orientado, em todos os casos, sobre a necessidade do tratamento.

PORTADORES DE DIABETE MELLITUS

Todo candidato será submetido a exame de glicemia. Será considerado normal o candidato que apresentar Glicemia em jejum entre 70 a 99 mg/dl.

Nos casos em que o candidato não estiver em jejum e o resultado for superior a 99 mg/dl, será repetido a critério médico, novo exame em jejum.

Os candidatos serão classificados em uma das seguintes situações:

- valores de glicemia entre 70 a 126 mg/dl: APTO para qualquer função

- valores de glicemia entre 126 a 200 mg/dl: pedir exames para avaliar a função renal – Hemoglobina Glicada, Uréia, Creatinina, Urina I e outros, a critério médico; poderá ser solicitada avaliação especializada.

Exames normais - APTO.

Exames alterados - Encaminhar para endocrinologista.

- Glicemia acima de 200 mg/dl = Encaminhar para endocrinologista

Será considerado APTO ou INAPTO, a depender do tipo e nível de alteração e da presença de fatores de risco associados, devendo ser analisados os níveis de proteinúria, albuminúria e o clearance de creatinina. O candidato que for insulino dependente, para função de risco será considerado - INAPTO

OBS.: A critério do especialista será solicitado exame de fundo de olho, ECG e pesquisa neurológica. Ao exame de fundo de olho será considerado:

Retinopatia não proliferativa:

- leve e moderada - APTO para qualquer função

- avançada - funções de risco - INAPTO

- outras funções, sem fator de risco associado - APTO

Retinopatia proliferativa:

- Função de risco - INAPTO

- outras funções, sem fator de risco associado - APTO

- outras funções com fatores de risco associados - INAPTO

Maculopatia diabética - INAPTO independente da função
Ao exame neurológico, o candidato portador de Diabete Mellitus será classificado em uma das seguintes situações:

- Neuropatia sensitivo-motora e autonômica em grau moderado e grave = INAPTO, independente da função.

- Neuropatia sensitivo-motora e autonômica em grau leve = INAPTO para função de risco.

OBSERVAÇÕES:

Alterações cardiológicas poderão ter parecer de exame pericial com especialista.

São considerados fatores de risco associados à Diabete Mellitus: Obesidade, Hipertensão Arterial, Idade acima de 50 anos e dislipidemias.

São consideradas funções de risco relacionadas à Diabete Mellitus:Guarda Civil Metropolitano, Sepultador, Agente Escolar, Agente de Apoio (Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais e Operadores de Máquinas Pesadas) e qualquer atividade que possam colocar em risco a saúde em geral e a integridade física do candidato.

Todos os exames serão realizados pela Prefeitura e todos os candidatos diabéticos serão orientados para realizarem o devido tratamento.

Complementação dos protocolos técnicos dos exames admissionais publicados como Comunicado 006/SGP-G/2002 de 02/05/2002 no DOM de 03/05/2002, pág. 239.

PORTADORES DE DISTÚRBIOS DA VOZ

O candidato é inicialmente avaliado por médico perito, que ao detectar qualquer alteração na qualidade vocal solicitará avaliação (triagem) fonoaudiológica.

Confirmado o distúrbio da voz o candidato será encaminhado para avaliação Otorrinolaringológica e fonoaudiológica completa. O candidato será reavaliado num aspecto amplo visando a qualificação e a quantificação das alterações encontradas em sua qualidade vocal. Em caso de necessidade será solicitado exame complementar.

A aptidão ficará a critério da decisão conjunta do médico otorrinolaringologista e fonoaudiólogo, após discussão da função pretendida e alteração encontrada. Todos os candidatos com distúrbios na voz serão orientados para tratamento.

OBSERVAÇÕES: São consideradas funções de risco aquelas em que há uso constante da voz: Professor, Coordenador Pedagógico e Agente de Apoio (Telefonista). São exames complementares: Nasofibrolaringoscopia, audiometria e avaliação acústica de voz.

PORTADORES DE ALTERAÇÕES AUDITIVAS

O candidato é inicialmente avaliado por médico perito. São considerados, em Otorrinolaringologia, os critérios abaixo para avaliar candidatos a funções que exigem boa acuidade auditiva e que estejam expostos ao fator de risco-ruído. As funções em questão são: Guarda Civil Metropolitano, Agentes de Apoio (Motorista, Operador de Máquinas, Agente de Controle de Zoonoses e Telefonista), Servidores do SAMU, Professores de Educação Física e outros.

1. Perdas auditivas condutivas ou mistas:

Otosclerose - Inapto

Sequela de Otite Média ate 40 db - Apto conforme avaliação especializada em DESS.

Acima de 40 db - Inapto para qualquer função uni ou bilateral

2. Perdas auditivas neurossensoriais:

PAIR (perda auditiva induzida pelo ruído):

Merluzzi 1 uni ou bilateral, Merluzzi 2 unilateral - Apto

ANEXO VI - CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS	EVENTOS
27.08.2015	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições.
01 a 29.09.2015	Período de Inscrições.
01 a 07.10.2015	Envio, pelos Correios, da documentação para a prova de títulos.
A definir	Publicação: - das inscrições deferidas e indeferidas; - do deferimento ou indeferimento das condições especiais, para realização das provas.
02 dias úteis após a publicação	Prazo de recurso contra o indeferimento ou não efetivação da inscrição.
A definir	Publicação: - da análise dos recursos contra o indeferimento das inscrições e/ou das condições especiais para realização das provas; - da convocação para realização das provas (objetiva e dissertativa).
08.11.2015	Aplicação das provas (objetiva e dissertativa).
09.11.2015	Recurso contra a aplicação das provas.
10.11.2015	Disponibilizar os cadernos das provas (objetiva e dissertativa), às 9 horas.
11.11.2015	Publicação do gabarito da prova objetiva.
12 e 13.11.2015	Prazo de recurso contra o gabarito.
A definir	Publicação: - análise dos recursos contra a aplicação das provas objetiva e dissertativa; - análise dos recursos contra o gabarito; - resultado da prova objetiva; - resultado da prova dissertativa; - pontuação da prova de títulos.
02 dias úteis após a publicação	Prazo de recurso contra o resultado das provas objetiva, dissertativa e de títulos.
A definir	Publicação: - análise dos recursos contra o resultado das provas objetiva, dissertativa e de títulos; - da classificação prévia.
02 dias úteis após a publicação	Prazo de recurso contra a classificação prévia.
A definir	Publicação: - análise dos recursos contra a classificação prévia; - publicação da classificação final/definitiva.

Merluzzi 2 bilateral, Merluzzi 3,4,5,6 ou bilateral - Inapto
Não PAIR:

Neurosensorial leve (até 40db), uni ou bilateral nas frequências de 500 a 3000 Hz. - APTO

Neurosensorial menor ou igual a 40db nas frequências de 4000Hz, 6000Hz, 8000Hz ou isoladas, sendo normal de 500Hz a 2000Hz. - APTO

Neurosensorial maior que 40 db nas frequências de 500Hz a 8000Hz. - INAPTO

Anacusia unilateral, mesmo que haja normalidade contralateral - INAPTO

Doença de Menière - INAPTO

Exames complementares que poderão ser solicitados: Audiometria tonal limiar/ vocal, Imitanciometria, Audiometria de Respostas Elétricas de Tronco Cerebral (BERA), Emissões Oto-Acústicas e outros.

3. Deficiência Auditiva:

Legislação Federal do Decreto nº 5296 de 2 de dezembro de 2004 que regulamenta as Leis nº 10.048 de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica e nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000:

-deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz.

OBSERVAÇÕES: Pelos Critérios Epidemiológicos e Profissiográficos são considerados grupos ou funções de risco relacionados a distúrbios otorrinolaringológicos: Guarda Civil Metropolitano, Agentes de Apoio (Motorista, Operador de Máquinas, Agente de Controle de Zoonoses e Telefonista), Servidores do SAMU, Professores de Educação Física, além de toda e qualquer função que exija, para o bom desempenho, plena acuidade auditiva. O candidato será orientado, em todos os casos, sobre a necessidade do tratamento.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DOC DE 04/08/2015 – PAG. 36.

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2013

O Superintendente da Autarquia Hospitalar Municipal convoca os candidatos aprovados em Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de vaga na categoria profissional de **))ANALISTA DE SAÚDE – ODONTOLOGIA(Especialista em Saúde - Odontologia)**, para comparecer no dia, horário e local abaixo relacionado:

LOCAL: Frei Caneca,1398/1402 – 2º andar/ Auditório – Ingresso

Cód 010 - ANALISTA DE SAÚDE – ODONTOLOGIA (Especialista em Saúde - Odontologia)

Dia	HORA	CLASSIFICAÇÃO
05/08/2015	14:00	15º

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DOC DE 26/08/2015 – PÁG. 60

AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 02/2013

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP

GERENCIA INGRESSO

TÍTULOS EXPEDIDOS - NOMEAÇÃO

NOMEANDO, nos termos dos artigos 10 (inciso I) e 15 (inciso II) da Lei 9898/79, C/C Artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98 e do estabelecido na Lei nº 11.410/93 e Lei 16.122 de 15/01/2015, de acordo com o resultado final do concurso público realizado, consoante lista de classificação apresentada,

PROCESSO 2013-0.250.110-7:

Cód 010 - ANALISTA DE SAÚDE – ODONTOLOGIA (Especialista em Saúde – Odontologia)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CÓDIGO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
710819	DENIS HELBERT DE OLIVEIRA	00000272901817	010	80,00	16

OBS.1 - Os candidatos ora nomeados deverão comparecer no prazo máximo de 15 dias contados a partir desta publicação, para providências de POSSE, conforme orientação recebida no ato da escolha de vagas, munidos de xerox, acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos: